

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DISPENSA Nº 238/2023

PROCESSO Nº 2023047326

Exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede local ou regional.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ nº 39.991.350/0001-00, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Início das Propostas: 19 outubro de 2023, 8h Limite p/ Recebimento de Propostas: 23 de outubro de 2023, 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br

1. OBJETIVO

1.1 Processo de Contratação de Empresa Especializada para Consultoria e Assessoria na Implementação da Lei Complementar N.º 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Águas Lindas de Goiás – GO. Este processo é pautado pelo Artigo 17 do Decreto N.º 11.525, datado de 11 de maio de 2023, que concede autorização para a alocação de até cinco por cento dos recursos recebidos, a fim de viabilizar as operações relacionadas às disposições contidas na referida Lei Complementar.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição deste serviço reveste-se de extrema relevância, tendo como sua principal missão o fomento e incentivo à cultura, bem como a garantia de ações emergenciais, notadamente voltadas para atender às demandas decorrentes das importantes consequências da pandemia de Covid-19 no Brasil. Esta crise afetou de maneira profundamente adversa o setor cultural ao longo dos últimos anos;

2.2 Fundamenta-se ainda no Inciso II do artigo 75 da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

ART. 75. É dispensável e licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2.1 O valor acima mencionado, está atualizado conforme Decreto N.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 O tipo de contratação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

3.2 O prazo de execução do objeto será de 03 meses.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 meses com previsão de prorrogação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros da dotação orçamentária N.º **03.0352.13.392.1007.1105.339039.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, FONTE **178,092**, FICHA **20234995**, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na execução da Lei Complementar N.º 195/2022, Lei Paulo Gustavo.	SERVIÇO	01

7. DO ESTIMADO

7.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido via pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços dentro dos prazos previstos no referido Contrato;

8.2. Realizar supervisão técnica na elaboração do Edital destinado à implementação do Programa previsto pela Lei Complementar N.º 195, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional de Fomento à Cultura Paulo Gustavo. O presente instrumento, é regido pelo Plano de Ação anteriormente lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR na plataforma Transfere Gov, obedecendo rigorosamente ao Decreto de Regulamentação da Lei Complementar 195/2022.

8.3. Orientação para a Estruturação da Participação da Sociedade Civil na Implementação da Lei Paulo Gustavo no Município, incluindo diretrizes para sua composição, funções, e supervisão em um formato virtual durante a vigência da referida lei.

8.4. Assistência na Gestão dos Pagamentos aos Beneficiários dos Recursos Descentralizados pela Lei Paulo Gustavo, visando garantir a efetiva distribuição dos recursos conforme os instrumentos de descentralização.

8.5. Orientação para o Recebimento e Avaliação das Prestações de Contas dos Proponentes, assegurando a conformidade com os requisitos estabelecidos.

8.6. Orientação na Elaboração das Prestações de Contas e Apoio no Preenchimento de Informações Necessárias para a Prestação de Contas Final, na Plataforma Transfere Gov e BB Ágil.

8.7. Realização do Serviço de Parecerista no Processo de Avaliação e Seleção das Propostas Submetidas pelos Proponentes nos Editais da Lei Paulo Gustavo, incluindo a orientação dos pareceristas durante todo o processo, desde a formulação do(s) edital(is) até a sua publicação e julgamento, conforme a Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Paulo Gustavo de Fomento à Cultura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Aplicar à Contratada penalidade, quando necessário;

9.2 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

9.4 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.6 Declarar os serviços efetivamente prestados, por meio do atesto do Fiscal deste contrato designado pela autoridade competente;

9.6 Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

9.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada mediante correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2. A contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei N.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133, de 2021.

13 PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

13.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br, fazendo referência a DISPENSA Nº 238/2023.

14 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido. **Será dada preferência à contratação da ME/EPP/MEI.**

13.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Pessoa física não empresária.

15 PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

- a) Descrição detalhada do serviço a ser executado;

15.2 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Edital. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

15.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

15.4 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

15.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

16 HABILITAÇÃO

16.1 A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, em conformidade com o art. 68 da Lei 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- VII – Atestado de qualificação técnica pertinente ao objeto da contratação;
- VIII – Contrato social ou instrumento hábil devidamente registrado na respectiva junta comercial.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, como SICAF, por exemplo.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

17.2 Poderá a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

17.4 Esta dispensa NÃO está reservada para participação exclusiva de MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inclusive MEI, devido ao seu objeto.

Águas Lindas de Goiás, datado e assinado digitalmente.

Assinado Digitalmente
ELISEU BEZERRA GALVÃO
Agente de Contratações Públicas
Decreto 3375/2021

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Dispensa nº 238/2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

Item	descrição	Qdade	Unidade	Valor unitário
1	Contratação de uma empresa especializada em consultoria para as seguintes atividades: 1. Realização de supervisão técnica na elaboração do Edital destinado à implementação do Programa previsto pela Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que deu origem à Política Nacional de Fomento à Cultura Paulo Gustavo, e da Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que circulou a Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc. Este processo seguirá o Plano de Ação anteriormente lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, na plataforma TransfereGov, em total conformidade com o Decreto de Regulamentação da Lei Complementar 195/2022. 2. Orientação para a criação de mecanismos de escuta da sociedade civil para o Programa Paulo Gustavo (LPG) no município, assim como instrução sobre suas funções e acompanhamento, em formato virtual, dos trabalhos durante a gestão da Lei Paulo Gustavo. 3. Assessoria para o pagamento dos selecionados nos instrumentos de descentralização dos recursos da referida lei. 4. Criar diretrizes para a coleta e avaliação das prestações de contas dos proponentes. 5. Assistência na formulação da prestação de contas e orientação para o preenchimento de	1	Serviço	

informações na Plataforma TransfereGov e BB Ágil. 6. Execução do serviço de parecerista durante o processo de avaliação e julgamento das propostas pelos proponentes nos editais da Lei Paulo Gustavo, bem como orientações aos pareceristas durante o processo de avaliação das propostas, desde o alinhamento até a elaboração do(s) Edital(is) , até sua publicação e julgamento, para atender às disposições da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, e da Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

7. Desenvolvimento do Portal Municipal da Cultura (Mapa Cultural) para facilitar as inscrições online. 8. Elaboração de uma cartilha orientativa para a emissão de Certificados Negativos de Débito (CNDs). 9. Realização de eventos ao vivo (lives) especiais para esclarecimento de dúvidas sobre a elaboração das propostas, incluindo a realização de busca ativa presencial externa para as culturas populares e tradicionais, a fim de auxiliar no envio das propostas. 10. Organização de escritórios explicativas/apresentativas dos editais criados, com acessibilidade fornecida por meio de interpretação em Libras para apoiar os trabalhadores da cultura na elaboração de propostas. 11. Criação de formulários online para inscrição de projetos pelos proponentes. 12. Estabelecimento de um plantão presencial de dois dias para esclarecimento de dúvidas, com pessoal capacitado para atender pessoas com necessidades especiais (PNE). 13. Implementação de uma central de atendimento via e-mail para resolver dúvidas dos proponentes durante o período de inscrição dos projetos. 14. Manutenção de uma central de atendimento via e-mail para solução de dúvidas dos proponentes durante a execução dos projetos, incluindo a análise de prestação de contas dos projetos aprovados.

TOTAL: R\$ _____

- a. Manteremos válida a proposta pelo prazo de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- b. Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.
- c. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.
- d. No valor estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa

ANEXO II- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

a) DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Águas Lindas de Goiás, sob as penas da Lei.

d) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás.

e) DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e data.

Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.

RazãoSocial	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax/email	
NomedoRepresentante Legal	

A empresa se enquadra na categoria de:

- () MICROEMPRESA–ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP
() MEI–MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

Assinatura

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.